PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 120/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01560/2026
DOTAÇÃO: 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 / Fonte 01 – Tesouro.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.novobbmnet.com.br**
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/11/2026.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026 às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo Licitatório nº 01560/2026, objetivando a "**Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem, manutenção e desmontagem; locação de veículo motorizado decorado para passeio natalino, incluindo motorista e combustível; e montagem de composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes ao acervo municipal, para atender à programação do Natal 2026 do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**" para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem, manutenção e desmontagem; locação de veículo motorizado decorado para passeio natalino, incluindo motorista e combustível; e montagem de composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes ao acervo municipal, para atender à programação do Natal 2026 do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR LOTE	
Lote 01	R$ 500,00
Lote 02	R$ 10,00
Lote 03	R$ 10,00

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de "dou-lhe uma" e "dou-lhe duas", não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital.

5.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante

mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para apresentação da documentação de habilitação, exceto para o subitem **5.4, alíneas "a" e "b".**

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da aberturada licitação.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade referente a:

6.7.1.1. A capacidade técnica será comprovada por um ou mais atestados de execução de serviços compatíveis com o lote disputado:

a) Lote 1: Locação e montagem de decoração ou estruturas cenográficas com instalações elétricas temporárias;

b) Lote 2: Disponibilização e operação de veículo com motorista para transporte de passageiros ou passeios;

c) Lote 3: Montagem cenográfica e instalações elétricas decorativas.

6.7.1.2. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de número mínimo de contratos, observadas as condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021

6.7.2. **Para a licitante classificada em primeiro lugar no Lote 01:** Apresentar foto, desenho ou ficha técnica dos itens 05 - "Painel cenográfico em formato de presente", 07 - "Túnel luminoso de 10 m" e 11 - "Bola natalina gigante iluminada".

6.8. Da Visita Técnica

6.8.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.8.2. Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do telefone (19) 3817-9300, no horário de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, ou e-mail: smct@amparo.sp.gov.br, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo responsável.

6.8.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o "Atestado de Visita Técnica" poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.8.4. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.8.3** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

6.9. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.9.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.9.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.11. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.19. Disposições Gerais

6.19.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.19.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.19.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.19.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.19.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.19.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.19.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na

hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.19.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

6.20. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.20.1. Permissão de Subcontratação Parcial nos Lotes 01 e 03: Fica **permitida** a subcontratação de atividades complementares ou acessórias à execução do objeto principal deste contrato, observando os seguintes limites e condições:

a) Vedação à Subcontratação Total: É absolutamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto licitado.

b) Limite de Valor: O valor total subcontratado não poderá exceder a **30%** do valor total do lote.

c) Responsabilidade do Contratado: O contratado/licitante vencedor mantém integral e exclusiva responsabilidade perante a Administração por toda a execução do objeto, inclusive pelos serviços subcontratados, não se desonerando de qualquer obrigação.

d) Prévia Aprovação: A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização** da Administração, que analisará a pertinência e a qualificação do subcontratado, devendo o contrato ser anexado aos autos.

6.20.2. O uso de atestados de potencial subcontratada somente será admitido para aspectos técnicos específicos expressamente previstos no edital, até 25% do objeto do respectivo lote, observado o art. 67, § 9º. Esse limite não se confunde com o da subcontratação da execução.

6.20.3. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, relativas a vínculos com dirigentes e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão e respectivos familiares. A subcontratação não afasta a obrigação de aprovação dos responsáveis técnicos.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

8.14. Documentação a ser apresentada pela empresa vencedora do Lote 01 antes da montagem correspondente:

a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto do presente edital.

8.14.1. O documento citado no item acima deverá ser entregue no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame ou então através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: A vigência dos contratos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, respeitados os calendários próprios de cada lote.

10.2. Prazo de execução:

a) Lotes 01 e 03: A montagem e testes deverão ser concluídos até 01 de dezembro de 2026; inauguração em 06 de dezembro de 2026; manutenções desde a aceitação da montagem até 06 de janeiro de 2027; desmontagem e retirada deverão ser feitas entre 07 e 20 de janeiro de 2027, após liberação da fiscalização.

b) Lote 02:Os passeios deverão ocorrer nos dias 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22 e 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h.

10.3. Local de execução: Os locais estão dispostos no **Anexo II – Termo de Referência**.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em prazo estipulado pela Secretaria solicitante, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 10.3.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estipulado pela Secretaria solicitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo estipulado pela Secretaria solicitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: As condições de pagamento estão dispostas no Item 10 “Medicação e pagamento” do Anexo II – Termo de Referência.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº

6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.2.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.6. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta,

respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias uteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.13. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto
- Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Amparo, 04 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 01560/2026.
Pregão Eletrônico nº 120/2026.

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem, manutenção e desmontagem; locação de veículo motorizado decorado para passeio natalino, incluindo motorista e combustível; e montagem de composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais pertencentes ao acervo municipal, para atender à programação do Natal 2026 do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.2. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	Locação de estrutura metálica - Biscoito com bengala	04	SERV
02	Locação de estrutura metálica - Bengala dupla	06	SERV
03	Locação de estrutura metálica - Bengala simples	12	SERV
04	Locação de trio de presentes	06	SERV
05	Locação de estrutura metálica - Painel cenográfico	01	SERV
06	Locação de estrutura metálica - Estrelas	40	SERV
07	Locação de estrutura metálica - Túnel luminoso	01	SERV
08	Locação de estrutura metálica - Porta-retrato gigante para fotos	01	SERV
09	Locação de Árvore natalina de tirantes de 8000mm	01	SERV
10	Locação de bolas de Natal	40	SERV
11	Locação de bola natalina gigante - tirantes, altura de 8000mm, saia indicada de 4000mm	01	SERV
12	Locação de estrutura metálica - Arco de estrelas para fotos	01	SERV
13	Locação de estrutura metálica - Guirlandas	20	SERV
14	Locação de estrutura metálica - Sinos	24	SERV
15	Locação de estrutura metálica - Estrelas 0,80 m de altura	12	SERV
16	Locação de Árvore natalina de tirantes de 12000mm	01	SERV
17	Locação de cordões cascatas luminosas	01	SERV
18	Locação de árvore natalina	01	SERV
19	Locação de cordões LED	01	SERV
20	Locação de mangueira LED	01	SERV

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Locação de veículo motorizado decorado para passeio natalino, com motorista e combustível	01	SERV

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	Serviço de instalação de decoração de Natal	01	SERV

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

NATAL 2026
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Locação de decoração e iluminação natalina, operação de veículo para passeios e serviços de montagem, manutenção e desmontagem do acervo municipal, em três lotes independentes, com especificações e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1 Objeto

1.1. Contratação de empresas especializadas para o Natal 2026, em três lotes: Lote 1 — locação de decoração e iluminação natalina, com montagem, manutenção e desmontagem; Lote 2 — locação de um veículo motorizado decorado para passeio natalino, com motorista e combustível; Lote 3 — montagem, composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais do acervo municipal. Não se prevê aquisição de novos elementos decorativos.
1.2. A contratação será processada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação independente. A licitante poderá concorrer a um ou mais lotes. As propostas discriminarão os itens de cada lote; não será exigida a contratação conjunta dos três.
1.3. No Lote 1, as peças locadas serão completas e iluminadas, com todos os componentes e consumíveis de instalação incluídos. No Lote 2, veículo e decoração permanecerão da contratada. No Lote 3, o acervo continuará de propriedade municipal; o preço remunera os serviços e recursos operacionais definidos na seção 14, sem compra ou locação das peças municipais.

2 Justificativa e descrição da solução

2.1. A decoração visa valorizar os espaços públicos, promover convivência, lazer e visitação e apoiar a programação cultural e turística do Natal 2026.
2.2. A solução reúne locação temporária de decoração e de veículo e aproveitamento do acervo municipal mediante serviços especializados. A locação abrange instalação, manutenção e retirada dos bens, enquanto os serviços sobre o acervo municipal abrangem sua preparação, montagem, conservação durante a exposição e devolução organizada para armazenamento e reutilização.
2.3. O parcelamento em três lotes permite a participação independente de fornecedores dos segmentos de decoração locada, operação de veículo para passeios e montagem do acervo municipal. No Lote 1, estruturas, iluminação e serviços associados integram uma solução funcional, com responsabilidade única pela montagem, estabilidade, funcionamento, manutenção e retirada de cada conjunto. A adjudicação por lote evita sobreposição de responsabilidades entre fornecedores na mesma instalação.

3 Locais e limites do escopo

3.1. O Lote 1 abrange Mercado Municipal e seus setores Praça de Cima e Praça de Baixo, Ponte Vecchio, Rua Coberta, Paço Municipal e Rotatória do Café. O Lote 2 percorre Praça Pádua Salles, Rua Treze e Mercado Municipal. O Lote 3 abrange Feira do Produtor, Praça Monsenhor João Batista Lisboa, antiga Estação Mogiana e os pontos complementares previamente delimitados. Para identificação dos locais, “Mercado — pátio” e “Praça de Cima” designam o mesmo setor. A Praça de Baixo também integra o entorno do Mercado Municipal. Essa padronização não cria locais adicionais nem duplica os quantitativos previstos.
3.2. No Lote 1, a iluminação dos contornos do Paço utilizará mangueira LED locada. A Mogiana fica integralmente excluída do Lote 1: sua iluminação será composta por cascatas luminosas e cordões tipo pisca-pisca do acervo municipal, mediante serviços do Lote 3. Não se prevê decoração integral das praças apenas por suas áreas constarem do Anexo A.

3.3. A Casa do Papai Noel integra o Lote 3 como composição de cenário com backdrop, tapete, poltrona, figuras e árvore do acervo; não se presume montagem de uma edificação ou casinha não descrita. A montagem da estrutura de casinha do presépio da Matriz é objeto específico do item 3.8. Nenhuma montagem genérica de todo o acervo da Praça Pádua Salles fica autorizada.

4 Lote 1 Especificações das peças locadas

4.1. Todos os itens incluem transporte, acessórios, iluminação completa, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada. A proposta deverá informar as dimensões externas da bola com passagem, conforme item "Bola natalina gigante iluminada", e apresentar nos documentos de habilitação, foto, desenho ou ficha técnica dos itens "Painel cenográfico em formato de presente", "Túnel luminoso de 10 m" e "Bola natalina gigante iluminada". Os detalhes estruturais e a implantação serão validados por profissional habilitado antes da instalação, respeitadas as dimensões e quantidades deste TR.

Quantidade	Local	Especificação
4 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Biscoito com bengala; 1,60 m de altura × 1,40 m de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e iluminação LED.
6 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Bengala dupla; 2000mm de altura x 200mm de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e LED.
12 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Bengala simples; 2000mm de altura x 200mm de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e LED.
6 conjuntos	Mercado Municipal — Praça de Cima	Trio de presentes iluminados, com estrutura metálica e revestimento colorido. Sendo 01 caixa com 400mm de aresta, 01 com 600mm de aresta e 01 com 800mm de aresta, totalizando 1800mm de altura total
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Painel cenográfico em formato de presente para fotografias, com 2,20 m de altura, 1,80 m de largura e aproximadamente 0,20 m de profundidade, estrutura metálica, revestimento colorido e iluminação LED. Quatro aberturas de aproximadamente 0,60 × 0,60 m para fotografias, distribuídas sem comprometer a resistência do painel. Base de sustentação dimensionada separadamente para garantir estabilidade. Apresentar foto, desenho ou ficha técnica com a proposta.
40 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Estrelas de 0,50 m de altura, estrutura metálica revestida e LED, para árvores naturais selecionadas.
1 conjunto	Mercado Municipal — Praça de Cima	Túnel luminoso de 10 m de comprimento, 3 m de largura livre e 2,50 m de altura livre, com estrutura metálica e iluminação LED em linhas transversais espaçadas a cada 0,10 m ao longo do comprimento. Inclui bases, fixações e iluminação completa. Apresentar foto, desenho ou ficha técnica com a proposta.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Porta-retrato gigante para fotos, com estrutura metálica, 2,50 m de altura, 2 m de largura e aproximadamente 0,10 m de profundidade; abertura de 2 m de altura por 1,50 m de largura; revestimento e iluminação LED. Base

		dimensionada para estabilidade e uso do público.
1 conjunto	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Árvore natalina de tirantes, altura de 8000mm, saia indicada de 4000mm, 40 bolas decorativas de 500mm de diâmetro e ponteira esférica de 1500mm, totalizando 9500mm de altura total, com iluminação completa.
40 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Bolas de 0,50 m de diâmetro, estrutura metálica com revestimento de material reaproveitado, como fundos de garrafa PET, e LED; aplicação em árvores naturais. Distintas das 40 bolas do item 09.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Bola natalina gigante iluminada, com passagem livre de pelo menos 2 m de altura por 1,50 m de largura. Dimensões externas compatíveis com a abertura, estabilidade e uso do público. A proposta informará altura, largura, profundidade, dimensões livres da passagem e área de implantação, com foto, desenho ou ficha técnica. Incluem-se estrutura, bases, fixação e iluminação completa.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Arco de estrelas para fotos; 2500mm de altura × 3000mm de largura x 300mm de profundidade; estrutura metálica com vão de passagem de 2000mm de altura x 1500mm de largura; revestimento e LED.
20 un.	Ponte Vecchio	Guirlandas de 0,80 m de diâmetro, estrutura metálica, festão sintético, laço e cordão LED.
24 un.	Rua Coberta	Sinos de 0,80 m de altura, estrutura metálica e mangueira LED, nos pontos definidos dos pilares.
12 un.	Rua Coberta	Estrelas de 0,80 m de altura, estrutura metálica e mangueira LED, na cobertura.
1 conjunto	Rotatória do Café	Árvore natalina de tirantes de 12000mm, saia 6000mm de diâmetro, 70 medalhões com flores medindo 950mm de diâmetro, ponteira esférica medindo 1500mm de altura, totalizando 13500mm de altura total, e iluminação completa.

5 Lote 1 Iluminação dos espaços e infraestrutura

5.1. A iluminação abaixo é adicional à incorporada nas peças da seção 4. É vedada a contagem em duplicidade de cordões, mangueiras, fontes e demais componentes já incluídos nos itens locados.

Local e aplicação	Quantitativo e aplicação
Mercado Municipal — cascatas nos contornos	40 m lineares de cascatas luminosas, instaladas horizontalmente junto à platibanda da fachada principal do Mercado Municipal. A metragem corresponde à extensão de cobertura da cascata.
Mercado Municipal — cinco árvores na frente do Mercado	Cinco árvores identificadas na frente do Mercado Municipal, com cinco cordões LED de 10 m de comprimento luminoso por árvore, totalizando 25 cordões e 250 m. Distribuição nos troncos e galhos selecionados, com fixação adequada e sem danos à vegetação.
Ponte Vecchio — cordões na cobertura	752 m de cordões LED na cobertura: 30 linhas paralelas de 12 m em cada uma das duas extremidades (720 m), acrescidas de

	duas linhas de 16 m nas vigas do trecho central (32 m). Serão utilizados cordões LED.
Ponte Vecchio — mangueiras no guarda-corpo	194 m de mangueira LED nos corrimãos e guarda-corpos, incluindo rampa de acesso e escada, conforme trechos do levantamento complementar.
Rua Coberta — mangueiras nos pilares	360 m de mangueira LED, distribuídos em quatro linhas verticais de 5 m em cada um dos 18 pilares (18 × 4 × 5 m).
Rua Coberta — cordões na cobertura	600 m de cordões LED, distribuídos em 12 linhas longitudinais de 50 m. A iluminação será executada com cordões LED, sem substituição por fita ou mangueira.
Paço Municipal — mangueira nos contornos	217,8 m de mangueira LED nos contornos da fachada principal: 108 m nos nove pilares, com duas linhas verticais de 6 m por pilar; 63 m nos contornos completos das sete janelas de 2,50 × 2,00 m; 36,4 m nos contornos completos das sete janelas de 0,60 × 2,00 m; e 10,4 m no contorno completo da porta de 2,00 × 3,20 m. Total: 108 + 63 + 36,4 + 10,4 = 217,8 m.

5.2. Os contornos arquitetônicos e a iluminação adicional da seção 5 utilizarão LED branco quente, adequado à exposição externa, com funcionamento uniforme em toda a extensão indicada. Para os contornos do Paço, adotar mangueira LED com referência de 13 mm e 36 LEDs/m. As peças temáticas preservarão os revestimentos coloridos especificados na seção 4. A tensão de funcionamento será compatível com os pontos de alimentação; cabos e conexões deverão possuir proteção adequada contra intempéries e contato do público. A proposta técnica identificará os equipamentos, sua proteção e características luminosas. O acervo do Lote 3 conservará as características dos materiais municipais disponíveis.

5.3. Cabos, quadros, dispositivos de proteção, conexões, fontes, temporizadores, aterramento, suportes e insumos serão dimensionados pelo responsável técnico e estarão incluídos nos preços dos serviços, sem aquisição ou entrega autônoma de materiais ao Município.

6 Execução e cronograma do Lote 1

6.1. A vigência dos contratos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, respeitados os calendários próprios de cada lote. O cronograma e a entrega visual desta seção referem-se ao Lote 1. A montagem somente terá início após eficácia contratual, ordem de serviço e aprovação dos documentos técnicos pertinentes.

Etapa	Prazo
Plano de execução, layout e apresentação visual	Até 48h após a ordem de serviço, compatível com o prazo final.
Análise da Administração e ajustes	Análise em até 1 dia
Documentação técnica estrutural e elétrica	Antes da montagem correspondente, acompanhada de ART, RRT ou TRT conforme atribuições.
Conclusão integral da montagem e testes	Até 01/12/2026.
Inauguração	06/12/2026.
Exposição e manutenção	De 06/12/2026 a 06/01/2027. A manutenção abrange também o intervalo entre aceitação da montagem e inauguração.
Desmontagem e retirada	De 07/01/2027 a 20/01/2027.

6.2. Aplicam-se os prazos da tabela desta seção. A visualização demonstrará a composição e a distribuição das peças, respeitando os quantitativos contratados; não substituirá projetos, cálculos, memoriais ou documentos de responsabilidade técnica. A emissão da ordem de serviço deverá preservar tempo suficiente para entrega, análise, ajustes e execução até a data final estabelecida.
6.3. O planejamento deverá contemplar fixações, esforços e cargas, condições do solo e dos suportes, distribuição elétrica, proteção de circuitos, aterramento e proteção do público, conforme pertinência técnica.
6.4. Eventual extensão da vigência para conclusão do escopo observará o art. 111 da Lei 14.133/2021, sem afastar a apuração de atraso imputável à contratada ou autorizar alteração informal das datas essenciais do evento.

7 Lote 1 Manutenção e obrigações

7.1. A contratada manterá preposto e canal de atendimento durante toda a exposição, inclusive fins de semana e feriados, registrando chamados, providências e horários de restabelecimento.
7.2. Prazos de atendimento: atendimento em até 2 horas e solução de falhas comuns em até 24 horas da comunicação. Situações de risco exigem isolamento e desenergização imediatos, sem aguardar o prazo de reparo.
7.3. A contratada substituirá componentes defeituosos sem cobrança adicional, manterá os elementos limpos e em condições de uso e comunicará ocorrências à fiscalização. Danos decorrentes de uso indevido, vandalismo ou eventos excepcionais terão suas causas e responsabilidades apuradas, sem atribuição automática de custos ao Município.
7.4. Compete à contratada executar transporte, carga, descarga, equipamentos de acesso e içamento, proteção de cabos e circulação, fixações compatíveis e retirada completa, reparando danos que causar aos bens públicos ou de terceiros.
7.5. Compete ao Município disponibilizar os locais e os pontos de energia previamente definidos, coordenar o acesso e fiscalizar a execução. Intervenções em fachadas, árvores ou patrimônio protegido dependerão das autorizações pertinentes, sem perfurações ou alterações não autorizadas.

8 Qualificação e subcontratação

8.1. As exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras serão previstas no edital, nos termos da legislação e da regulamentação municipal, de modo proporcional ao objeto.
8.2. A capacidade técnica será comprovada por um ou mais atestados de execução de serviços compatíveis com o lote disputado: Lote 1 — locação e montagem de decoração ou estruturas cenográficas com instalações elétricas temporárias; Lote 2 — disponibilização e operação de veículo com motorista para transporte de passageiros ou passeios; Lote 3 — montagem cenográfica e instalações elétricas decorativas. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de número mínimo de contratos, observadas as condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. Nos Lotes 1 e 3, a contratada disponibilizará profissionais legalmente habilitados para as atividades estruturais e elétricas pertinentes e apresentará os registros, atestados e documentos de responsabilidade técnica correspondentes antes da execução.
8.4. No Lote 2, serão exigidas a regularidade do veículo e a habilitação do condutor compatíveis com a configuração e o serviço, conforme seção 14. Não se aplicam ao Lote 2 os registros profissionais relativos à cenografia dos demais lotes. Os documentos de habilitação e de execução observarão os momentos de apresentação previstos no edital.
8.5. A vistoria será facultativa. A declaração substitutiva de conhecimento das condições de execução observará o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei 14.133/2021, sem suprir omissões essenciais do TR.
8.6. Nos Lotes 1 e 3, admite-se subcontratação parcial de atividades acessórias ou técnicas especializadas, autorizada e comprovada, até 30% do valor do respectivo contrato. No Lote 3, não se inclui

cobrança de transporte já atribuído à Prefeitura. No Lote 2, a subcontratação de parcela da operação somente será admitida nos limites expressamente previstos no edital e mediante autorização da Administração; é vedada a transferência integral da obrigação. Em qualquer lote, a contratada permanece integralmente responsável.

8.7. O uso de atestados de potencial subcontratada somente será admitido para aspectos técnicos específicos expressamente previstos no edital, até 25% do objeto do respectivo lote, observado o art. 67, § 9º. Esse limite não se confunde com o da subcontratação da execução.

8.8. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, relativas a vínculos com dirigentes e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão e respectivos familiares. A subcontratação não afasta a obrigação de aprovação dos responsáveis técnicos.

9 Fiscalização e recebimento

9.1. A gestão e a fiscalização serão formalmente designadas por contrato/lote. O registro abrangerá peças e funcionamento no Lote 1; veículo, viagens e períodos efetivamente operados no Lote 2; montagem, acervo e horas complementares no Lote 3. A coordenação municipal delimitará interfaces, sem transferir responsabilidade de uma contratada a outra.

9.2. Nos Lotes 1 e 3, a montagem será verificada e aceita por etapa, após testes e correções, antes do acesso do público. No Lote 2, cada diária terá registro próprio de veículo, condutor, início, término e interrupções. O aceite de etapa não encerra obrigações remanescentes.

O recebimento dos lotes acontecerá no dia 01/12, por agente ou comissão designada, após conferência e saneamento das pendências.

9.3. Os bens locados dos Lotes 1 e 2 permanecem da contratada. Os bens municipais do Lote 3 serão inventariados na entrega e na devolução, com registro de avarias e faltas; a contratada responderá pelos danos que causar. Resíduos serão recolhidos e destinados adequadamente.

10 Medição e pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas por lote, sem pagamento antecipado, observado o seguinte:

a) Lote 1: 50% (cinquenta por cento) após o aceite da montagem e dos testes; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.

b) Lote 2: 50% (cinquenta por cento) após a medição e o aceite dos serviços/horas efetivamente prestados durante a execução, conforme a regra de horas efetivamente prestadas; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.

c) Lote 3: 50% (cinquenta por cento) após o aceite da etapa inicial de implantação/montagem, conforme marco objetivo definido no edital; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.

10.2. As Notas Fiscais serão liquidadas em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11 Segurança e sustentabilidade

11.1. A execução observará as normas técnicas aplicáveis e as NR-10 e NR-35 conforme as atividades, com equipe capacitada, equipamentos de proteção e isolamento dos locais de trabalho.

11.2. A solução utilizará LED e equipamentos adequados à exposição prevista, com conexões protegidas, estabilidade das estruturas e circulação segura, inclusive acessível nos elementos destinados ao ingresso do público.

11.3. Será priorizada a reutilização das peças locadas e de materiais em boas condições. O reaproveitamento não poderá comprometer acabamento, resistência ou segurança. Para o item 10, o revestimento reaproveitado previsto será verificado na inspeção das peças; para os demais, não se impõe percentual genérico de material reciclado.

11.4. A contratada recolherá embalagens, fios, fixadores e outros resíduos e promoverá destinação ambientalmente adequada, sem descarte nos locais públicos.

12 Estimativa e adequação orçamentária

12.1. Para abertura da solicitação no sistema, adota-se o valor preliminar baseado nos menores valores apresentados nas propostas comerciais recebidas, discriminados por lote. As propostas e os registros da pesquisa serão juntados ao processo.

12.1.1. Esta estimativa destina-se ao cadastro inicial da solicitação e não representa escolha de fornecedor, aceitação de condições comerciais divergentes do TR ou definição do preço de referência definitivo. O valor do Lote 3 contempla a execução da Mogiana pela contratada, com materiais municipais. O cadastro não autoriza o pagamento antecipado solicitado na cotação do veículo.

12.1.2. Compete ao Departamento de Suprimentos analisar e validar a pesquisa apresentada, elaborar o mapa comparativo e consolidar o valor de referência, com complementação quando necessária. A análise deverá tratar as divergências de escopo, quantidades, manutenção e condições comerciais das propostas. A memória de cálculo e os documentos de suporte integrarão os autos. A dotação e a disponibilidade orçamentária serão indicadas na instrução do processo.

12.2. A pesquisa de preços observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, com identificação das fontes, datas, condições de execução e metodologia adotada. As parcelas caracterizadas como serviços de engenharia observarão os parâmetros de estimativa próprios de seu enquadramento.

13 Lote 2 Veículo para passeio natalino

13.1. Locação de um veículo motorizado tipo trenzinho ou ônibus, decorado com temática natalina, com capacidade autorizada de no mínimo 20 passageiros por viagem, excluído o motorista. Incluem-se motorista, combustível, decoração, manutenção do veículo, mobilização/desmobilização, encargos e demais custos da operação.

13.2. Quantidade: 10 diárias de 3 horas, totalizando 30 horas de operação. As três horas serão de disponibilidade e atendimento ao público no percurso, sem inclusão do deslocamento do veículo até o local de início ou de sua preparação. Realizar viagens sucessivas durante o período, conforme demanda e condições de circulação, sem limitar o total diário a 20 pessoas.

13.3. Circuito de aproximadamente 2 km: saída da Praça Pádua Salles, seguindo pelo trajeto previsto até a Rua Treze, com parada no Mercado Municipal e retorno à Praça Pádua Salles. O veículo realizará viagens sucessivas, com embarque e desembarque nos dois pontos e renovação dos passageiros conforme fila e lotação autorizada. Não haverá intervalo fixo de 20 minutos por ponto; a operação será contínua das 19h às 22h, considerados o deslocamento, embarque e desembarque. A SMCT e o órgão de trânsito delimitarão previamente as vias de ida e retorno e os pontos de parada compatíveis com o veículo.

13.4. Os passeios ocorrerão nos dias 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22 e 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h, totalizando dez diárias e trinta horas. A operação do veículo terá início em 05/12/2026, independentemente da inauguração da decoração prevista para 06/12/2026. A Secretaria coordenará a operação com a autoridade competente. Alterações por chuva, impedimento de circulação ou condições inseguras serão registradas, sem cobrança por serviço não prestado.

13.5. A contratada apresentará antes do início documentos do veículo ou conjunto veicular, lotação autorizada, licenciamento, autorizações de circulação/transporte e demais documentos exigíveis para sua configuração e operação. O condutor deverá possuir habilitação e requisitos compatíveis. A denominação comercial “trenzinho” não dispensa regularização ou autoriza automaticamente circulação em via pública.

13.6. A decoração deverá estar firmemente fixada e não comprometer iluminação regulamentar, visibilidade, saídas, embarque, estabilidade ou segurança dos passageiros. O veículo/conjunto deverá ser adequado ao itinerário e à operação, com condições de acessibilidade e equipamentos de segurança exigíveis. A Prefeitura verificará previamente a viabilidade do percurso e a compatibilidade dos tipos de veículo admitidos.
13.7. Em falha, a contratada comunicará a fiscalização, interromperá a operação insegura e providenciará reparo ou substituição por veículo de características e regularidade equivalentes. Períodos de indisponibilidade não serão medidos, salvo reposição efetivamente realizada e autorizada.
13.8. Medição: preço unitário da diária de três horas × diárias executadas e atestadas, até dez. Para serviço parcial autorizado ou interrupção, descontar o tempo não prestado à razão de preço da diária dividido por três horas, sem considerar deslocamentos de mobilização. O relatório diário registrará horários e interrupções. Pagamento conforme item 10.1. Não haverá pagamento antecipado para reserva de datas.
13.9. A proposta discriminará preço da diária e total de dez diárias. A decoração natalina do veículo será própria da contratada, sem utilização presumida do acervo municipal.

14 Lote 3 Montagem manutenção e desmontagem do acervo municipal

14.1. Prestação de serviços de preparação, montagem, posicionamento e acabamento dos cenários definidos pela SMCT, instalação da iluminação, adequações elétricas diretamente relacionadas, manutenção durante a exposição e desmontagem. Todas as estruturas cenográficas, peças e iluminação serão fornecidas pela Prefeitura. A composição visual se limita à organização desses bens nos ambientes e referências previstos neste TR; não inclui criação de novo projeto cenográfico, fabricação, aquisição ou locação de enfeites. A contratada fornecerá a mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso e demais recursos operacionais expressamente atribuídos a ela.
14.2. Quantitativo global estimado: 100 peças cenográficas e 300 unidades de iluminação do acervo municipal, compreendendo cascatas luminosas e cordões tipo pisca-pisca. Esses totais abrangem os cenários, árvores, presépios, serviços complementares e iluminação da Mogiana descritos neste lote. As quantidades indicadas nos itens específicos integram esses totais e não serão somadas novamente. As aproximadamente 40 árvores da Lapônia e as duas árvores temáticas de 7 m estão compreendidas na estimativa de peças cenográficas.
14.2.1. Para contagem, considerar cada elemento cenográfico individual inventariado como uma peça, sem contar novamente seus componentes estruturais ou pequenos enfeites integrantes; cada cascata ou cordão de iluminação completo corresponde a uma unidade, independentemente do número de lâmpadas. O inventário de entrega e devolução discriminará os tipos, dimensões principais, comprimentos das cascatas e cordões e distribuição por cenário e local. As estimativas globais não autorizam montagem de itens adicionais sem definição prévia.
14.2.2. Os totais de 100 peças cenográficas e 300 unidades de iluminação constituem a estimativa global do acervo abrangido pelos serviços descritos. A conferência e o registro fotográfico identificarão os bens entregues à contratada, sua distribuição e condições de conservação antes da instalação. A conferência organiza a execução e não autoriza ampliação de escopo ou cobrança por peças integrantes dos mesmos cenários. A Administração disponibilizará aos interessados o acervo e as referências para conhecimento prévio das condições de montagem.
14.3. Item 3.1 — Castelo do Mickey, entrada principal da Feira do Produtor: montagem e fixação das estruturas existentes; aplicação de iluminação pisca-pisca do acervo; posicionamento dos personagens e demais peças; composição, acabamento e testes.
14.4. Item 3.2 — Cenário da Lapônia, Feira do Produtor: composição em área aproximada de 3 × 10 m; aplicação de TNT branco e manta ou espuma decorativa para simulação de neve; iluminação deco-

rativa com efeito de neve/reflexos; montagem e distribuição de aproximadamente 40 árvores cenográficas, sem decoração individual; posicionamento de ursos, renas e outras peças existentes. A escolha e a fixação dos materiais deverão preservar circulação, estabilidade e segurança, evitando superfície escorregadia e contato inseguro com equipamentos elétricos.

14.5. Item 3.3 — Casa do Papai Noel, Feira do Produtor: instalação do backdrop existente, tapete, poltrona, soldadinhos decorativos, montagem e decoração de árvore com enfeites e iluminação do acervo, acabamento e circulação dos visitantes. Trata-se de cenário, sem construção de casa.

14.6. Item 3.4 — Cenários adicionais com backdrops, Feira do Produtor: montagem de três a cinco cenários fotográficos com backdrops, estruturas e materiais do acervo municipal. Quantidade máxima para orçamento: cinco cenários, com preço unitário por cenário montado e aceito. A quantidade efetiva será indicada pela SMCT antes da montagem, dentro desse limite. Os materiais integram as 100 peças cenográficas estimadas; não haverá cobrança em duplicidade pelos cenários descritos nos demais itens. Manutenção e desmontagem seguirão as respectivas parcelas deste lote.

14.7. Item 3.5 — Árvores Mickey e Stitch, Feira do Produtor: montagem, decoração e iluminação de duas árvores do acervo municipal, com altura de referência de aproximadamente 7 m cada, incluindo estruturas, fixações, enfeites e acabamento. As árvores serão posicionadas sob o lanternim, conforme indicação da SMCT. A contratada conferirá a altura livre e as interferências antes da montagem. Caso necessário, será admitida redução da altura por ajuste dos módulos existentes, desde que tecnicamente viável, sem cortes ou modificações irreversíveis do acervo, com estabilidade preservada e aprovação prévia da fiscalização. A adaptação integra o serviço de montagem, mantendo-se duas árvores e suas respectivas temáticas. A contratada fornecerá equipe capacitada e equipamentos de acesso e trabalho em altura.

14.8. Item 3.6 — Seleção e organização do acervo: levantamento de conferência, separação, distribuição e proposta de composição com os bens previamente inventariados. Atividade integrada aos itens de montagem, sem medição ou cobrança adicional em duplicidade e sem autorização para serviços novos.

14.9. Item 3.7 — Presépio da Feira do Produtor: montagem das peças e estruturas existentes, posicionamento das figuras, composição, acabamento e integração ao cenário da Casa do Papai Noel.

14.10. Item 3.8 — Presépio da Praça Monsenhor João Batista Lisboa, Praça da Igreja Matriz: montagem da casinha existente, figuras, aplicação de feno e materiais disponibilizados, composição, acabamento, organização e testes da iluminação decorativa. As denominações Praça Monsenhor João Batista Lisboa e Praça da Igreja Matriz identificam o mesmo local: será montado um único presépio neste item.

14.11. Item 3.9 — Equipe complementar: até 40 horas de eletricista qualificado (item 3.9a) e até 40 horas de auxiliar de montagem/decoração (item 3.9b), com referência de cinco dias de oito horas por função. A medição será individual, pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas. Essa equipe é adicional à mão de obra necessária à execução dos demais itens.

14.12. As horas do item 3.9 destinam-se à instalação, organização e ajustes da iluminação do acervo nas quatro árvores naturais próximas à Prefeitura. Não haverá cobrança autônoma pela decoração dessas mesmas árvores. A montagem, os testes e a desmontagem da Mogiana constituem o item 3.11; os cenários, a manutenção durante a exposição, a correção de defeitos da própria execução e a desmontagem não consomem as horas complementares. Serviços em outros locais não estão autorizados por esta previsão.

14.13. Medir as horas complementares individualmente, mediante registro de data, local, atividade, profissional e início/fim, atestado pela fiscalização, até 40 horas de cada função. Somente horas efetivamente trabalhadas serão medidas; deslocamentos, intervalos e tempos improdutivos não integrarão as 40 horas de cada profissional e seus custos deverão estar contemplados nos preços propostos. As mesmas horas não poderão ser lançadas em montagem de cenários, correção de defeitos da execução

ou desmontagem.
14.14. Item 3.10 — Desmontagem: retirada cuidadosa de todos os elementos dos cenários e das quatro árvores complementares instalados pela contratada, exceto a iluminação da Mogiana, cuja desmontagem integra exclusivamente o item 3.11b, desmontagem das estruturas, organização de iluminação e cabos, separação, identificação e acondicionamento para transporte e entrega organizada à equipe municipal de armazenamento. A mão de obra será própria da contratada e remunerada no item, sem utilização das 40 horas complementares.
14.15. Obrigações da contratada: profissionais de montagem cenográfica e eletricidade; ferramentas, escadas, equipamentos adequados ao trabalho em altura e içamento quando necessários, EPI/EPC e recursos operacionais; planejamento de distribuição; estabilidade, fixação, proteção dos circuitos, testes, correções e desmontagem. Documentos de responsabilidade técnica serão exigidos conforme as atividades e atribuições. A seleção e conferência do acervo e a composição visual estarão incluídas nos itens pertinentes.
14.16. Obrigações da Prefeitura: disponibilizar, conforme inventário, estruturas, enfeites, personagens, árvores, presépios, iluminação, TNT, manta/espuma, feno e demais materiais previstos; eletricista municipal para apoio e alimentação até os pontos previamente definidos; caminhão municipal e dois colaboradores do núcleo de apoio para auxiliar o transporte na montagem e desmontagem. A montagem e as conexões dos elementos serão responsabilidade da contratada.
14.17. Os materiais do acervo municipal encontram-se em funcionamento, conforme informação da Secretaria, e deverão ser conferidos e testados pela contratada antes da instalação. Incluem-se no preço das respectivas montagens os testes, pequenos ajustes de montagem, reaperto de conexões, recomposição de fixações e isolamento de conexões, quando tecnicamente adequados, sem alteração das características dos equipamentos. Essas atividades abrangem também a iluminação da Mogiana e não consomem as 40 horas de cada profissional da equipe complementar.
14.17.1. A contratada fornecerá, incluídos no preço, fitas isolantes e pequenos elementos de fixação necessários à execução. Componentes de reposição serão disponibilizados pela Prefeitura, conforme necessidade identificada e disponibilidade, sem aquisição ou cobrança automática pela contratada. A falta de componente ou a identificação de defeito que exija substituição ou reparo de maior complexidade deverá ser registrada e comunicada à fiscalização antes da intervenção, para definição da providência e de seus efeitos sobre a montagem. Equipamentos inseguros não deverão ser energizados.
14.18. A contratada será responsável pelo atendimento das falhas nos cenários e na iluminação instalados por ela, inclusive na Mogiana, desde a entrega da montagem até o término da exposição. Deverá manter canal de atendimento e equipe disponível para atendimento em até duas horas e solução de falhas comuns em até 24 horas da comunicação, com isolamento e desenergização imediatos em situações de risco. A mão de obra e os deslocamentos dessa manutenção integrarão preço próprio discriminado na proposta, sem utilização das 40 horas complementares e sem duplicidade com as montagens. Componentes do acervo que necessitem substituição serão fornecidos pela Prefeitura, conforme item 14.17.1; eventual indisponibilidade será registrada e comunicada à fiscalização. A contratada corrigirá, às suas expensas, danos e falhas que causar.
14.19. Cronograma: montagem concluída e testada até 01/12/2026; manutenção desde a aceitação da montagem até 06/01/2027; inauguração em 06/12/2026; desmontagem entre 07 e 20/01/2027, após liberação da fiscalização.
14.20. Orçamento e medição: discriminar valores de montagem dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.7 e 3.8, preço unitário e total máximo dos cinco cenários adicionais do item 3.4, e preço da manutenção durante a exposição prevista no item 14.18; preços por hora do eletricista e do auxiliar no item 3.9; preço da desmontagem dos cenários no item 3.10; e preço completo da instalação e desmontagem da iluminação da Mogiana no item 3.11, sem duplicar seus custos no item 3.10. O item 3.6 terá custo incluído nas montagens e valor adicional igual a zero. Os preços incluirão encargos, ferramentas, equipamentos e

recursos de responsabilidade da contratada.
14.21. O pagamento das montagens ocorrerá após entrega, testes e ateste dos respectivos cenários; o da equipe complementar, pelas horas efetivamente prestadas; o da desmontagem, após entrega organizada e conferência do acervo. Aplica-se o prazo do item 10.1. Não se aplica a este lote o parcelamento de 50/30/20 do Lote 1. Para o item 3.11, discriminar os valores de instalação/testes e desmontagem/devolução e pagar cada etapa após seu ateste. Os cenários adicionais serão medidos pelo número efetivamente montado e aceito, até cinco. A manutenção será medida após o período de exposição, mediante comprovação dos atendimentos e disponibilidade previstos.
14.22. O Município registrará entrega e devolução do acervo por inventário, com fotografias das condições e indicação de avarias preexistentes. A composição será aprovada pela Secretaria dentro do escopo contratado. A inclusão de localidades no Anexo A tem caráter de referência e não autoriza serviços não definidos.
14.23. Item 3.11 — Iluminação da Mogiana com cascatas e cordões tipo pisca-pisca do acervo municipal: seleção, conferência, testes, montagem, fixações, conexões, adequações elétricas diretamente relacionadas, desmontagem e devolução organizada ao depósito com apoio logístico municipal. Referência de implantação: 360 m de cordões, distribuídos em quatro linhas verticais nos
20 pilares de 4,50 m, e 64 m lineares de cascatas junto à platibanda. A mão de obra e os equipamentos serão próprios da contratada, cotados separadamente das 40 horas complementares. Os materiais integram as 300 unidades globais do item 14.2, sem aquisição ou locação neste item. A SMCT confirma, com base na informação do NAE, a disponibilidade do acervo para atender às extensões previstas. A contratada fará a conferência, os testes e a organização antes da instalação. A manutenção durante a exposição é responsabilidade da contratada, conforme item 14.18. A proposta discriminará instalação e testes no item 3.11a e desmontagem e devolução no item 3.11b. É vedada a inclusão de valores de aquisição ou locação de cascatas, cordões ou enfeites da Mogiana. Sua manutenção integra exclusivamente a parcela de manutenção do lote, sem cobrança repetida.

15. Das Obrigações da Contratante
15.1. Obrigações da CONTRATANTE – Lote 1: Locação de decoração e iluminação natalina
a) Disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração e iluminação natalina, conforme especificações deste Termo de Referência;
b) Disponibilizar os pontos de energia previamente definidos para a instalação dos equipamentos;
c) Coordenar e autorizar o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
d) Fornecer as informações e orientações necessárias à correta implantação dos elementos decorativos;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
f) Comunicar formalmente à CONTRATADA, eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
g) Realizar o recebimento dos serviços após a conclusão da montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos;
h) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o devido ateste da fiscalização.
15.2. Obrigações da CONTRATANTE – Lote 2: Locação de veículo para passeios natalinos
a) Definir e disponibilizar as informações relativas ao itinerário dos passeios natalinos, em conjunto com os órgãos competentes;
b) Coordenar, junto ao órgão municipal de trânsito, a definição das vias de circulação e dos pontos de embarque e desembarque;
c) Informar previamente à CONTRATADA os dias, horários e locais de operação do veículo;

d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos horários, itinerário, capacidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e) Comunicar à CONTRATADA, eventuais alterações operacionais, impedimentos de circulação ou situações que possam comprometer a realização dos passeios;
f) Registrar e atestar as diárias e horas efetivamente prestadas;
g) Efetuar os pagamentos devidos, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.
15.3. Obrigações da CONTRATANTE – Lote 3: Montagem, manutenção e desmontagem do acervo municipal
a) Disponibilizar à CONTRATADA as estruturas cenográficas, peças decorativas, personagens, árvores, presépios, equipamentos de iluminação, TNT, manta, espuma, feno e demais materiais pertencentes ao acervo municipal, conforme inventário;
b) Disponibilizar eletricista municipal para apoio e alimentação elétrica até os pontos previamente definidos;
c) Disponibilizar caminhão municipal e dois colaboradores do núcleo de apoio para auxiliar nas atividades de transporte durante a montagem e desmontagem;
d) Fornecer orientações quanto à composição visual dos cenários e à distribuição dos elementos decorativos nos locais definidos neste Termo de Referência;
e) Realizar, juntamente com a CONTRATADA, o inventário de entrega e devolução dos materiais do acervo municipal;
f) Acompanhar e fiscalizar os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, verificando a adequada utilização e conservação dos bens públicos;
g) Aprovar previamente a composição dos cenários e eventuais ajustes de posicionamento dos elementos;
h) Realizar o recebimento dos serviços após a conclusão das etapas previstas e a conferência dos materiais devolvidos;
i) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições e os serviços efetivamente executados.

16. Das Obrigações da Contratada
16.1. Obrigações da CONTRATADA – Lote 1: Locação de decoração e iluminação natalina
a) Fornecer todos os elementos decorativos e equipamentos de iluminação previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
b) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção e desmontagem de todos os elementos contratados;
c) Fornecer todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, fontes, dispositivos de proteção, suportes e demais insumos necessários à execução dos serviços;
d) Apresentar a documentação técnica exigida, incluindo ART, RRT ou TRT, conforme as atividades e atribuições profissionais;
e) Garantir a estabilidade, resistência e segurança das estruturas instaladas, observando as normas técnicas aplicáveis;
f) Manter os equipamentos e elementos decorativos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período de exposição;
g) Disponibilizar canal de atendimento e equipe para manutenção, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência;
h) Substituir, sem custos adicionais, os componentes defeituosos decorrentes de falhas dos equipamentos ou da instalação sob sua responsabilidade;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

j) Manter os locais de instalação limpos e organizados, realizando o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados;
k) Realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos locados, dentro do prazo estabelecido.
16.2. Obrigações da CONTRATADA – Lote 2: Locação de veículo para passeios natalinos
a) Disponibilizar veículo motorizado devidamente decorado com temática natalina, com capacidade autorizada mínima de 20 (vinte) passageiros;
b) Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo, conforme as exigências legais aplicáveis;
c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, manutenção, conservação, limpeza e demais despesas necessárias à operação do veículo;
d) Apresentar previamente toda a documentação exigida para comprovar a regularidade do veículo, licenciamento, autorizações de circulação e transporte, bem como a habilitação do condutor;
e) Garantir que a decoração natalina esteja devidamente fixada e não comprometa a visibilidade, iluminação regulamentar, estabilidade, embarque, desembarque ou segurança dos passageiros;
f) Cumprir os dias, horários e itinerário estabelecidos neste Termo de Referência;
g) Garantir condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo durante toda a prestação dos serviços;
h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha mecânica, irregularidade ou situação que impeça ou comprometa a operação;
i) Providenciar, em caso de falha ou indisponibilidade, o reparo ou a substituição do veículo por outro de características e regularidade equivalentes;
j) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos passageiros, terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua atuação;
k) Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
16.3. Obrigações da CONTRATADA – Lote 3: Montagem, manutenção e desmontagem do acervo municipal
a) Executar os serviços de preparação, seleção, organização, composição cenográfica, montagem, posicionamento, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos elementos pertencentes ao acervo municipal;
b) Disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, escadas, equipamentos de acesso, equipamentos de içamento, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços;
c) Realizar a conferência dos materiais do acervo municipal antes da instalação, comunicando à fiscalização eventuais defeitos, avarias ou necessidades de substituição;
d) Responsabilizar-se pela montagem e fixação adequada das estruturas, garantindo sua estabilidade e segurança;
e) Executar a instalação e as adequações elétricas diretamente relacionadas aos elementos decorativos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
f) Executar a montagem dos cenários previstos neste Termo de Referência, respeitando as orientações da CONTRATANTE;
g) Realizar a instalação, os testes, a manutenção e a desmontagem da iluminação decorativa, utilizando os materiais disponibilizados pelo Município;
h) Disponibilizar os profissionais previstos para a equipe complementar, incluindo eletricista qualificado e auxiliar de montagem e decoração, observando os limites de horas estabelecidos;
i) Responsabilizar-se pela manutenção dos cenários e da iluminação instalados durante todo o período de exposição, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência;

j) Corrigir, às suas expensas, falhas de montagem, instalação ou execução, bem como danos causados aos materiais do acervo municipal por ação ou omissão de seus profissionais;
k) Não realizar modificações irreversíveis, cortes ou adaptações nos elementos do acervo municipal sem autorização prévia da fiscalização;
l) Realizar a desmontagem cuidadosa dos elementos, separando, identificando, organizando e acondicionando os materiais para devolução à equipe municipal de armazenamento;
m) Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos sob sua guarda durante a execução dos serviços;
n) Manter os locais de execução limpos e organizados, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes das atividades;
o) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido, respeitando os prazos de montagem, manutenção e desmontagem.

Amparo, 29 de outubro de 2026.

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO A
Levantamento dos locais de instalação

Este anexo reúne as áreas, dimensões aproximadas e fotografias dos locais de instalação. Os quantitativos contratados são os definidos nas seções 4, 5 e 14; a área total de cada local não corresponde à área integral a decorar. A Feira do Produtor e a Mogiana integram o Lote 3. O circuito do veículo consta do item 13.3. A implantação respeitará as peças e quantidades especificadas, as condições de circulação e as ancoragens dimensionadas pelo responsável técnico. Na Rotatória do Café, a árvore terá base de 6 m e altura total de 13,50 m, preservada a passagem pela calçada lateral, sem ocupação por ancoragens ou cabos.

Local	Dados do levantamento	Aplicação prevista e condições de implantação
Feira do Produtor	2.000 m²; altura estimada de 4,5 m.	As duas árvores temáticas serão posicionadas sob o lanternim, conforme indicação da SMCT. Conferir a altura livre no ponto de implantação e observar a possibilidade de ajuste prevista no TR.
Rua Coberta	Largura 15 m; área aproximada 1.120 m²; altura máxima do arco 9 m. Complemento: trecho longitudinal de 50 m e 18 pilares de 5 m, com seção de 0,50 × 1,00 m.	Cobertura: 12 linhas de 50 m, total de 600 m de cordões. Pilares: quatro linhas verticais de 5 m em cada um dos 18 pilares, total de 360 m de mangueira LED.
Mercado Municipal	Área 800 m²; altura de 6 a 8 m.	40 m de cascatas junto à platibanda da fachada principal. O escopo não inclui iluminação adicional dos pilares e corrimãos do Mercado.
Praças do Mercado	Entorno do Mercado Municipal	Cinco árvores na frente do Mercado: 25 cordões

	com área aproximada de 1.400 m², incluindo Praça de Cima (pátio) e Praça de Baixo. Cinco árvores selecionadas na frente do Mercado para iluminação, conforme confirmação da SMCT.	de 10 m, total de 250 m, sem duplicidade entre os setores.
Ponte Vecchio	Comprimento 40 m; largura 6 m; altura 4,5 m; acessos por rampa e escada.	Iluminação: 752 m de cordões na cobertura e 194 m de mangueira nos corrimãos e guarda-corpos. A referência de 560 m² do levantamento original não será utilizada para quantificar iluminação; 40 × 6 m correspondem a 240 m² de projeção retangular.
Paço Municipal	Praça com área aproximada de 2.230 m².	217,8 m de mangueira LED: duas linhas por pilar e contornos completos das janelas e da porta. O escopo do Paço não inclui cascatas luminosas.
Rotatória do Café	Área 1.370 m², cinco estátuas, assentos e iluminação.	Árvore de 13,5 m de altura total, incluindo ponteira, e base de 6 m, mantida pela SMCT. A circulação ocorrerá pela calçada ao lado da árvore, conforme informação da Secretaria. A implantação deverá preservar essa passagem, sem ocupação por ancoragens ou cabos, com verificação pelo responsável técnico.
Mogiana	Fachada a trabalhar com cerca de 100 m de comprimento e 5 m de altura, incluindo LSA e Estação.	360 m de cordões nos pilares e 64 m de cascatas na platibanda. Disponibilidade do acervo municipal confirmada pela SMCT junto ao NAE. Materiais incluídos nas 300 unidades globais de iluminação, com conferência e testes antes da instalação.

A contratada realizará conferência de implantação antes da instalação e comunicará divergências à fiscalização. Alterações de escopo dependerão de avaliação e formalização cabíveis; a conferência não autoriza ampliação automática de quantidades ou preços.
Fontes: Levantamento de Áreas para Decoração Natalina 02 e Complemento do Levantamento de Áreas para Decoração Natalina, fornecidos pela Administração. As áreas são aproximadas; prevalecem, para a quantificação dos serviços, as extensões e peças expressamente descritas neste TR. Registro fotográfico dos locais de instalação. As imagens identificam os espaços; a execução seguirá os quantitativos, aplicações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

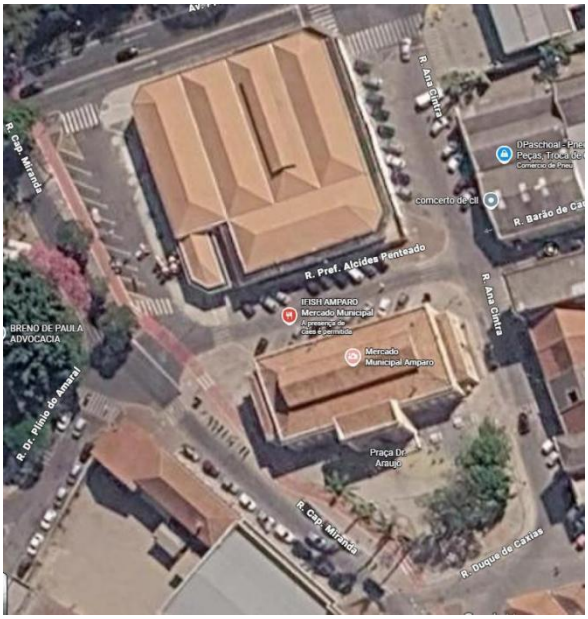


Imagem 1 — Área do Mercado Municipal.

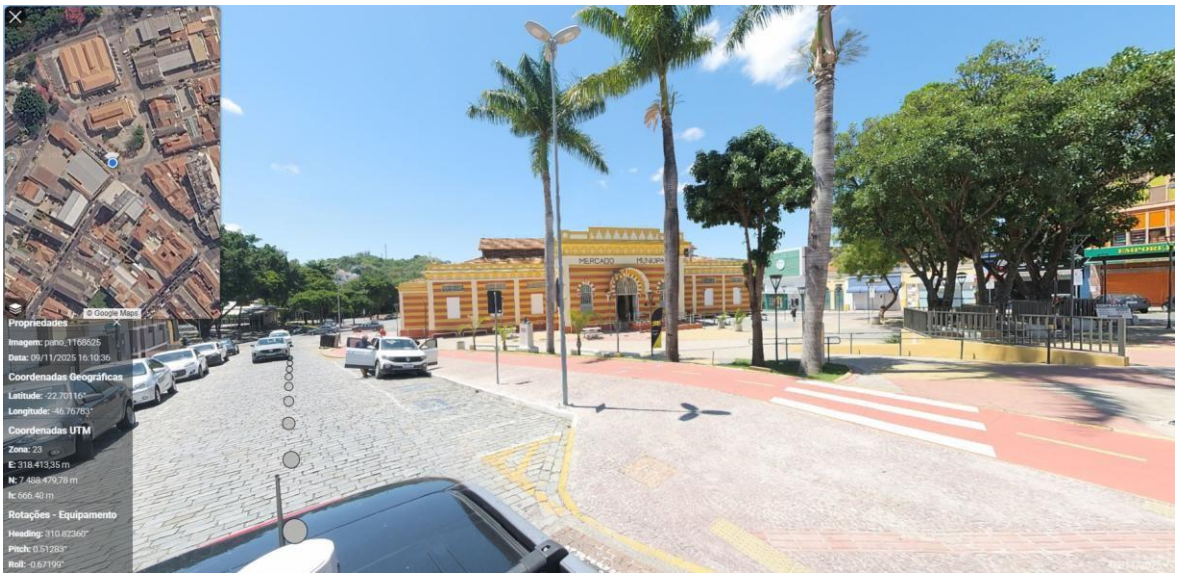


Imagem 2 — Praça do entorno do Mercado.



Imagem 3 — Entorno do Mercado.



Imagem 4 — Espaço destinado à Rua Coberta.



Imagem 5 — Feira do Produtor.



Imagem 6 — Feira do Produtor.



Imagem 7 — Espaço destinado à Rua Coberta.



Imagem 8 — Praça do entorno do Mercado.



Imagem 9 — Praça do entorno do Mercado.

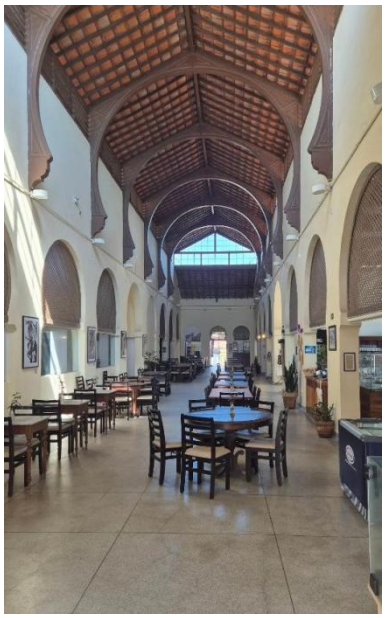


Imagem 10 — Interior do Mercado.



Imagem 11 — Ponte Vecchio.



Imagem 12 — Acesso à Ponte Vecchio.



Imagem 13 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 14 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 15 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 16 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 17 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 18 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 19 — Praça do Paço Municipal.



Imagem 20 — Rotatória do Café.



Imagem 21 — Rotatória do Café.



Imagem 22 — Praça Pádua Salles e Estação.



Imagem 23 — Antiga Estação Mogiana.



Imagem 24 — Antiga Estação Mogiana.



Imagem 25 — Fachada principal da Estação.

ANEXO B
Apresentação das propostas e referências do acervo

Apresentar proposta datada, com razão social, CNPJ, identificação e contato do responsável, prazo de validade e disponibilidade para o cronograma. A empresa poderá cotar um ou mais lotes, indicando expressamente os lotes atendidos.
Lote 1: informar quantidade, unidade, preço unitário e total de cada item, com montagem, transporte, manutenção durante toda a exposição, desmontagem, equipamentos de acesso e insumos incluídos. Discriminar a composição das etapas sem somar novamente custos já incluídos nos itens.
Lote 2: informar preço da diária de três horas e total de dez diárias, incluindo um veículo para no mínimo 20 passageiros, motorista, combustível, decoração, manutenção e mobilização. Observar as datas, horários e circuito descritos no TR.
Lote 3: discriminar a montagem de cada cenário, o preço unitário e total máximo dos cinco cenários adicionais, 40 horas de eletricista e 40 horas de auxiliar, manutenção durante a exposição, desmontagem e instalação/desmontagem da Mogiana. Não incluir frete de caminhão ou custo dos dois colaboradores de apoio fornecidos pela Prefeitura. Não duplicar a desmontagem da Mogiana em outro item.
Os preços incluirão encargos, ferramentas, equipamentos de acesso, proteções, despesas operacionais e demais recursos atribuídos à contratada. As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições do lote disputado.
Anexar foto, desenho ou ficha técnica da bola com passagem, do painel fotográfico e do túnel. Na bola, informar dimensões externas, abertura livre e área de implantação. Os documentos permitirão verificar o atendimento às especificações, à estabilidade e às condições do local, sem alterar os quantitativos contratados.
Os registros fotográficos a seguir são referências de montagens anteriores, adaptáveis à Feira do Produtor e ao acervo disponibilizado. Não representam obrigação de fornecimento de elementos adicionais aos descritos no lote. Os backdrops e as estruturas dos cenários adicionais serão apresentados pela SMCT aos interessados para permitir a composição do preço unitário.

Referência do cenário da Lapônia



Referência do Castelo e árvore temática



Referência do ambiente da Casa do Papai Noel



ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01560/2026.
Pregão Eletrônico nº 120/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:
h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 120/2026, Processo Licitatório n° 01560/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 01560/2026.
Pregão Eletrônico n.º 120/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, *e-mail*: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Pregão Eletrônico n.º** 120/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01560/2026.
Pregão Eletrônico nº 120/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, *e-mail* _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

LOTE XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no Processo de Compra nº 1560/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO DECORADO PARA PASSEIO NATALINO E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM DE COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL, PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilma. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. **.....**, Matrícula Institucional nº e, de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** a empresa **.....,** inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, –..... –/SP – CEP, representada pelo(a) **Sr(a).**, têm entre si justo e contratado a execução e a prestação dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº/2026, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços, para atender à programação do Natal 2026 do Município de Amparo/SP:
Lote 1 — locação de decoração e iluminação natalina, com montagem, manutenção e desmontagem; **Lote 2 —** locação de um veículo motorizado decorado para passeio natalino, com motorista e combustível; **Lote 3 —** Montagem, composição cenográfica, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e materiais do acervo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações e obrigações contidas no Edital e em seus Anexos, que integram os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Sem prejuízo de demais disposições do Edital e seus Anexos, seguem as seguintes especificações do Objeto:

LOTE 1 - DAS PEÇAS LOCADAS - Todos os itens incluem transporte, acessórios, iluminação completa, instalação, testes, manutenção durante a exposição, desmontagem e retirada. A proposta deverá informar as dimensões externas da bola com passagem, conforme item “Bola natalina gigante iluminada”, e apresentar nos documentos de habilitação, foto, desenho ou ficha técnica dos itens “Painel cenográfico em formato de presente”, “Túnel luminoso de 10 m” e “Bola natalina gigante iluminada”. Os detalhes estruturais e a implantação serão validados por profissional habilitado antes da instalação, respeitadas as dimensões e quantidades do TR.

Quantidade	Local	Especificação
4 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Biscoito com bengala; 1,60 m de altura × 1,40 m de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e iluminação LED.
6 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Bengala dupla; 2000mm de altura x 200mm de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e LED.
12 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Bengala simples; 2000mm de altura x 200mm de largura; estrutura metálica, revestimento colorido e LED.
6 conjuntos	Mercado Municipal — Praça de Cima	Trio de presentes iluminados, com estrutura metálica e revestimento colorido. Sendo 01 caixa com 400mm de aresta, 01 com 600mm de aresta e 01 com 800mm de aresta, totalizando 1800mm de altura total
1 un..	Mercado Municipal — Praça de Cima	Painel cenográfico em formato de presente para fotografias, com 2,20 m de altura, 1,80 m de largura e aproximadamente 0,20 m de profundidade, estrutura metálica, revestimento colorido e iluminação LED. Quatro aberturas de aproximadamente 0,60 × 0,60 m para fotografias, distribuídas sem comprometer a resistência do painel. Base de sustentação dimensionada separadamente para garantir estabilidade. Apresentar foto, desenho ou ficha técnica com a proposta
40 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Estrelas de 0,50 m de altura, estrutura metálica revestida e LED, para árvores naturais selecionadas.
1 conjunto	Mercado Municipal — Praça de Cima	Túnel luminoso de 10 m de comprimento, 3 m de largura livre e 2,50 m de altura livre, com estrutura metálica e iluminação LED em linhas transversais espaçadas a cada 0,10 m ao longo do comprimento. Inclui bases, fixações e iluminação completa. Apresentar foto, desenho ou ficha técnica com a proposta.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Cima	Porta-retrato gigante para fotos, com estrutura metálica, 2,50 m de altura, 2 m de largura e aproximadamente 0,10 m de profundidade; abertura de 2 m de altura por 1,50 m de largura; revestimento e iluminação LED. Base dimensionada para estabilidade e uso do público.
1 conjunto	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Árvore natalina de tirantes, altura de 8000mm, saia indicada de 4000mm, 40 bolas decorativas de 500mm de diâmetro e ponteira esférica de 1500mm, totalizando 9500mm de altura total, com iluminação completa.
40 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Bolas de 0,50 m de diâmetro, estrutura metálica com revestimento de material reaproveitado, como fundos de garrafa PET, e LED; aplicação em árvores naturais. Distintas das 40 bolas do item 09.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Bola natalina gigante iluminada, com passagem livre de pelo menos 2 m de altura por 1,50 m de largura. Dimensões externas compatíveis com a abertura, estabilidade e uso do público. A proposta informará altura, largura, profundidade, dimensões livres da passagem e área de implantação, com

		foto, desenho ou ficha técnica. Incluem se estrutura, bases, fixação e iluminação completa.
1 un.	Mercado Municipal — Praça de Baixo	Arco de estrelas para fotos; 2500mm de altura × 3000mm de largura x 300mm de profundidade; estrutura metálica com vão de passagem de 2000mm de altura x 1500mm de largura; revestimento e LED.
20 un.	Ponte Vecchio	Guirlandas de 0,80 m de diâmetro, estrutura metálica, festão sintético, laço e cordão LED.
24 un.	Rua Coberta	Sinos de 0,80 m de altura, estrutura metálica e mangueira LED, nos pontos definidos dos pilares.
12 un..	Rua Coberta	Estrelas de 0,80 m de altura, estrutura metálica e mangueira LED, na cobertura
1 conjunto	Rotatória do Café	Árvore natalina de tirantes de 12000mm, saia 6000mm de diâmetro, 70 medalhões com flores medindo 950mm de diâmetro, ponteira esférica medindo 1500mm de altura, totalizando 13500mm de altura total, e iluminação completa.

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO DOS ESPAÇOS E INFRAESTRUTURA - A iluminação abaixo é adicional à incorporada nas peças da seção 4 do Termo de Referência, sendo vedada a contagem em duplicidade de cordões, mangueiras, fontes e demais componentes já incluídos nos itens locados:

Local e aplicação	Quantitativo e aplicação
Mercado Municipal — cascatas nos contornos	40 m lineares de cascatas luminosas, instaladas horizontalmente junto à platibanda da fachada principal do Mercado Municipal. A metragem corresponde à extensão de cobertura da cascata.
Mercado Municipal — cinco árvores na frente do Mercado	Cinco árvores identificadas na frente do Mercado Municipal, com cinco cordões LED de 10 m de comprimento luminoso por árvore, totalizando 25 cordões e 250 m. Distribuição nos troncos e galhos selecionados, com fixação adequada e sem danos à vegetação.
Ponte Vecchio — cordões na cobertura	752 m de cordões LED na cobertura: 30 linhas paralelas de 12 m em cada uma das duas extremidades (720 m), acrescidas de duas linhas de 16 m nas vigas do trecho central (32 m). Serão utilizados cordões LED.
Ponte Vecchio — mangueiras no guarda-corpo	194 m de mangueira LED nos corrimãos e guarda-corpos, incluindo rampa de acesso e escada, conforme trechos do levantamento complementar.
Rua Coberta — mangueiras nos pilares	360 m de mangueira LED, distribuídos em quatro linhas verticais de 5 m em cada um dos 18 pilares (18 × 4 × 5 m).
Rua Coberta — cordões na cobertura	600 m de cordões LED, distribuídos em 12 linhas longitudinais de 50 m. A iluminação será executada com cordões LED, sem substituição por fita ou mangueira.
Paço Municipal — mangueira nos contornos	217,8 m de mangueira LED nos contornos da fachada principal: 108 m nos nove pilares, com duas linhas verticais de 6 m por pilar; 63 m nos contornos completos das sete janelas de 2,50 × 2,00 m; 36,4 m nos contornos completos das sete janelas de 0,60 × 2,00 m; e 10,4 m no contorno completo da porta de 2,00 × 3,20 m. Total: 108 + 63 + 36,4 + 10,4 = 217,8 m.

- Os contornos arquitetônicos e a iluminação adicional da seção 5 do Termo de Referência utilizarão LED branco quente, adequado à exposição externa, com funcionamento uniforme em toda a extensão indicada; Para os contornos do Paço, deverá ser adotada mangueira LED com referência de 13 mm e 36 LEDs/m; As peças temáticas preservarão os revestimentos coloridos especificados na seção 4 do TR; A tensão de funcionamento será compatível com os pontos de alimentação; cabos e conexões deverão possuir proteção adequada contra intempéries e contato do público; A proposta técnica identificará os equipamentos, sua proteção e características luminosas; O acervo do Lote 3 conservará as características dos materiais municipais disponíveis.
- Cabos, quadros, dispositivos de proteção, conexões, fontes, temporizadores, aterramento, suportes e insumos serão dimensionados pelo responsável técnico e estarão incluídos nos preços dos serviços, sem aquisição ou entrega autônoma de materiais ao Município.

LOTE 2 VEÍCULO PARA PASSEIO NATALINO - Locação de um veículo motorizado tipo trenzinho ou ônibus, decorado com temática natalina, com capacidade autorizada de no mínimo 20 passageiros por viagem, excluído o motorista. Incluem se motorista, combustível, decoração, manutenção do veículo, mobilização/desmobilização, encargos e demais custos da operação, sendo:

- Quantidade: 10 diárias de 3 horas, totalizando 30 horas de operação; as três horas serão de disponibilidade e atendimento ao público no percurso, sem inclusão do deslocamento do veículo até o local de início ou de sua preparação; realizar viagens sucessivas durante o período, conforme demanda e condições de circulação, sem limitar o total diário a 20 pessoas.
- Circuito de aproximadamente 2 km: saída da Praça Pádua Salles, seguindo pelo trajeto previsto até a Rua Treze, com parada no Mercado Municipal e retorno à Praça Pádua Salles; O veículo realizará viagens sucessivas, com embarque e desembarque nos dois pontos e renovação dos passageiros conforme fila e lotação autorizada; não haverá intervalo fixo de 20 minutos por ponto; a operação será contínua das 19h às 22h, considerados o deslocamento, embarque e desembarque. A SMCT e o órgão de trânsito delimitarão previamente as vias de ida e retorno e os pontos de parada compatíveis com o veículo.
- Os passeios ocorrerão nos dias 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22 e 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h, totalizando dez diárias e trinta horas; A operação do veículo terá início em 05/12/2026, independentemente da inauguração da decoração prevista para 06/12/2026; A Secretaria coordenará a operação com a autoridade competente; Alterações por chuva, impedimento de circulação ou condições inseguras serão registradas, sem cobrança por serviço não prestado.
- A **CONTRATADA** apresentará antes do início documentos do veículo ou conjunto veicular, lotação autorizada, licenciamento, autorizações de circulação/transporte e demais documentos exigíveis para sua configuração e operação; O condutor deverá possuir habilitação e requisitos compatíveis; A denominação comercial “trenzinho” não dispensa regularização ou autoriza automaticamente circulação em via pública.
- A decoração deverá estar firmemente fixada e não comprometer iluminação regulamentar, visibilidade, saídas, embarque, estabilidade ou segurança dos passageiros; O veículo/conjunto deverá ser adequado ao itinerário e à operação, com condições de acessibilidade e equipamentos de segurança exigíveis; A Prefeitura verificará previamente a viabilidade do percurso e a compatibilidade dos tipos de veículo admitidos.
- Em falha, a **CONTRATADA** comunicará a fiscalização, interromperá a operação insegura e providenciará reparo ou substituição por veículo de características e regularidade equivalentes; Períodos de indisponibilidade não serão medidos, salvo reposição efetivamente realizada e autorizada.
- Medição: preço unitário da diária de três horas × diárias executadas e atestadas, até dez; Para serviço parcial autorizado ou interrupção, descontar o tempo não prestado à razão de preço da diária dividido

por três horas, sem considerar deslocamentos de mobilização; O relatório diário registrará horários e interrupções; Pagamento conforme item 10.1 e 10.2 do Termo de Referência. Não haverá pagamento antecipado para reserva de datas.
- A proposta discriminará preço da diária e total de dez diárias. A decoração natalina do veículo será própria da **CONTRATADA**, sem utilização presumida do acervo municipal.

LOTE 3 MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO ACERVO MUNICIPAL - Prestação de serviços de preparação, montagem, posicionamento e acabamento dos cenários definidos pela SMCT, instalação da iluminação, adequações elétricas diretamente relacionadas, manutenção durante a exposição e desmontagem; Todas as estruturas cenográficas, peças e iluminação serão fornecidas pela Prefeitura; A composição visual se limita à organização desses bens nos ambientes e referências previstos no TR; não inclui criação de novo projeto cenográfico, fabricação, aquisição ou locação de enfeites; A **CONTRATADA** fornecerá a mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso e demais recursos operacionais expressamente atribuídos a ela.
- Quantitativo global estimado: 100 peças cenográficas e 300 unidades de iluminação do acervo municipal, compreendendo cascatas luminosas e cordões tipo pisca-pisca. Esses totais abrangem os cenários, árvores, presépios, serviços complementares e iluminação da Mogiana descritos neste lote. As quantidades indicadas nos itens específicos integram esses totais e não serão somadas novamente. As aproximadamente 40 árvores da Lapônia e as duas árvores temáticas de 7 m estão compreendidas na estimativa de peças cenográficas.
- Para contagem, considerar cada elemento cenográfico individual inventariado como uma peça, sem contar novamente seus componentes estruturais ou pequenos enfeites integrantes; cada cascata ou cordão de iluminação completo corresponde a uma unidade, independentemente do número de lâmpadas. O inventário de entrega e devolução discriminará os tipos, dimensões principais, comprimentos das cascatas e cordões e distribuição por cenário e local. As estimativas globais não autorizam montagem de itens adicionais sem definição prévia.
- Os totais de 100 peças cenográficas e 300 unidades de iluminação constituem a estimativa global do acervo abrangido pelos serviços descritos. A conferência e o registro fotográfico identificarão os bens entregues à contratada, sua distribuição e condições de conservação antes da instalação. A conferência organiza a execução e não autoriza ampliação de escopo ou cobrança por peças integrantes dos mesmos cenários. A Administração disponibilizará aos interessados o acervo e as referências para conhecimento prévio das condições de montagem.

- Castelo do Mickey, entrada principal da Feira do Produtor: montagem e fixação das estruturas existentes; aplicação de iluminação pisca-pisca do acervo; posicionamento dos personagens e demais peças; composição, acabamento e testes.
- Cenário da Lapônia, Feira do Produtor: composição em área aproximada de 3 × 10 m; aplicação de TNT branco e manta ou espuma decorativa para simulação de neve; iluminação decorativa com efeito de neve/reflexos; montagem e distribuição de aproximadamente 40 árvores cenográficas, sem decoração individual; posicionamento de ursos, renas e outras peças existentes. A escolha e a fixação dos materiais deverão preservar circulação, estabilidade e segurança, evitando superfície escorregadia e contato inseguro com equipamentos elétricos.
- Casa do Papai Noel, Feira do Produtor: instalação do backdrop existente, tapete, poltrona, soldadinhos decorativos, montagem e decoração de árvore com enfeites e iluminação do acervo, acabamento e circulação dos visitantes. Trata-se de cenário, sem construção de casa.
- Cenários adicionais com backdrops, Feira do Produtor: montagem de três a cinco cenários fotográficos com backdrops, estruturas e materiais do acervo municipal. Quantidade máxima para orçamento: cinco cenários, com preço unitário por cenário montado e aceito. A quantidade efetiva será

indicada pela SMCT antes da montagem, dentro desse limite. Os materiais integram as 100 peças cenográficas estimadas; não haverá cobrança em duplicidade pelos cenários descritos nos demais itens. Manutenção e desmontagem seguirão as respectivas parcelas deste lote.

- Árvores Mickey e Stitch, Feira do Produtor: montagem, decoração e iluminação de duas árvores do acervo municipal, com altura de referência de aproximadamente 7 m cada, incluindo estruturas, fixações, enfeites e acabamento. As árvores serão posicionadas sob o lanternim, conforme indicação da SMCT. A contratada conferirá a altura livre e as interferências antes da montagem. Caso necessário, será admitida redução da altura por ajuste dos módulos existentes, desde que tecnicamente viável, sem cortes ou modificações irreversíveis do acervo, com estabilidade preservada e aprovação prévia da fiscalização. A adaptação integra o serviço de montagem, mantendo-se duas árvores e suas respectivas temáticas. A contratada fornecerá equipe capacitada e equipamentos de acesso e trabalho em altura.
- Seleção e organização do acervo: levantamento de conferência, separação, distribuição e proposta de composição com os bens previamente inventariados. Atividade integrada aos itens de montagem, sem medição ou cobrança adicional em duplicidade e sem autorização para serviços novos.
- Presépio da Feira do Produtor: montagem das peças e estruturas existentes, posicionamento das figuras, composição, acabamento e integração ao cenário da Casa do Papai Noel.
- Presépio da Praça Monsenhor João Batista Lisboa, Praça da Igreja Matriz: montagem da casinha existente, figuras, aplicação de feno e materiais disponibilizados, composição, acaba mento, organização e testes da iluminação decorativa. As denominações Praça Monsenhor João Batista Lisboa e Praça da Igreja Matriz identificam o mesmo local: será montado um único presépio neste item.
- Equipe complementar: até 40 horas de eletricista qualificado (item 3.9a) e até 40 horas de auxiliar de montagem/decoração (item 3.9b), com referência de cinco dias de oito horas por função. A medição será individual, pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas. Essa equipe é adicional à mão de obra necessária à execução dos demais itens.

- As horas do item 3.9 do Termo de Referência, destinam-se à instalação, organização e ajustes da iluminação do acervo nas quatro árvores naturais próximas à Prefeitura. Não haverá cobrança autônoma pela decoração dessas mesmas árvores. A montagem, os testes e a desmontagem da Mogiana constituem o item 3.11 do Termo de Referência; os cenários, a manutenção durante a exposição, a correção de defeitos da própria execução e a desmontagem não consomem as horas complementares. Serviços em outros locais não estão autorizados por esta previsão.
- Medir as horas complementares individualmente, mediante registro de data, local, atividade, profissional e início/fim, atestado pela fiscalização, até 40 horas de cada função. Somente horas efetivamente trabalhadas serão medidas; deslocamentos, intervalos e tempos improdutivos não integrarão as 40 horas de cada profissional e seus custos deverão estar contemplados nos preços propostos. As mesmas horas não poderão ser lançadas em montagem de cenários, correção de defeitos da execução ou desmontagem.

- Desmontagem: retirada cuidadosa de todos os elementos dos cenários e das quatro árvores complementares instalados pela contratada, exceto a iluminação da Mogiana, cuja desmontagem integra exclusivamente o item 3.11b, desmontagem das estruturas, organização de iluminação e cabos, separação, identificação e acondicionamento para transporte e entrega organizada à equipe municipal de armazenamento. A mão de obra será própria da contratada e remunerada no item, sem utilização das 40 horas complementares. Obrigações da **CONTRATADA**: profissionais de montagem cenográfica e eletricidade; ferramentas, escadas, equipamentos adequados ao trabalho em altura e içamento quando necessários, EPI/EPC e recursos operacionais; planejamento de distribuição; estabilidade, fixação, proteção dos circuitos, testes, correções e desmontagem. Documentos de responsabilidade técnica serão exigidos conforme as atividades e atribuições. A seleção e conferência

do acervo e a composição visual estarão incluídas nos itens pertinentes.
- Obrigações da Prefeitura: disponibilizar, conforme inventário, estruturas, enfeites, personagens, árvores, presépios, iluminação, TNT, manta/espuma, feno e demais materiais previstos; eletricista municipal para apoio e alimentação até os pontos previamente definidos; caminhão municipal e dois colaboradores do núcleo de apoio para auxiliar o transporte na montagem e desmontagem. A montagem e as conexões dos elementos serão responsabilidade da contratada.
- Os materiais do acervo municipal encontram-se em funcionamento, conforme informação da Secretaria, e deverão ser conferidos e testados pela contratada antes da instalação. Incluem-se no preço das respectivas montagens os testes, pequenos ajustes de montagem, reaperto de conexões, recomposição de fixações e isolamento de conexões, quando tecnicamente adequados, sem alteração das características dos equipamentos. Essas atividades abrangem também a iluminação da Mogiana e não consomem as 40 horas de cada profissional da equipe complementar.
- A **CONTRATADA** fornecerá, incluídos no preço, fitas isolantes e pequenos elementos de fixação necessários à execução. Componentes de reposição serão disponibilizados pela Prefeitura, conforme necessidade identificada e disponibilidade, sem aquisição ou cobrança automática pela contratada. A falta de componente ou a identificação de defeito que exija substituição ou reparo de maior complexidade deverá ser registrada e comunicada à fiscalização antes da intervenção, para definição da providência e de seus efeitos sobre a montagem. Equipamentos inseguros não deverão ser energizados.
- A **CONTRATADA** será responsável pelo atendimento das falhas nos cenários e na iluminação insta lados por ela, inclusive na Mogiana, desde a entrega da montagem até o término da exposição. Deverá manter canal de atendimento e equipe disponível para atendimento em até duas horas e solução de falhas comuns em até 24 horas da comunicação, com isolamento e desenergização imediatos em situ ações de risco. A mão de obra e os deslocamentos dessa manutenção integrarão preço próprio discriminado na proposta, sem utilização das 40 horas complementares e sem duplicidade com as montagens. Componentes do acervo que necessitem substituição serão fornecidos pela Prefeitura, conforme item 14.17.1; eventual indisponibilidade será registrada e comunicada à fiscalização. A contratada corrigirá, às suas expensas, danos e falhas que causar.
- Cronograma: montagem concluída e testada até 01/12/2026; manutenção desde a aceitação da montagem até 06/01/2027; inauguração em 06/12/2026; desmontagem entre 07 e 20/01/2027, após liberação da fiscalização.
- Orçamento e medição: discriminar valores de montagem dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.7 e 3.8, preço unitário e total máximo dos cinco cenários adicionais do item 3.4, e preço da manutenção durante a exposição prevista no item 14.18; preços por hora do eletricista e do auxiliar no item 3.9; preço da desmontagem dos cenários no item 3.10; e preço completo da instalação e desmontagem da iluminação da Mogiana no item 3.11, sem duplicar seus custos no item 3.10. O item 3.6 terá custo incluído nas montagens e valor adicional igual a zero. Os preços incluirão encargos, ferramentas, equipamentos e recursos de responsabilidade da contratada.
- O pagamento das montagens ocorrerá após entrega, testes e ateste dos respectivos cenários; o da equipe complementar, pelas horas efetivamente prestadas; o da desmontagem, após entrega organizada e conferência do acervo. Aplica-se o prazo do item 10.1. Não se aplica a este lote o parcelamento de 50/30/20 do Lote 1. Para o item 3.11, discriminar os valores de instalação/testes e desmontagem/devolução e pagar cada etapa após seu ateste. Os cenários adicionais serão medidos pelo número efetivamente montado e aceito, até cinco. A manutenção será medida após o período de exposição, medi ante comprovação dos atendimentos e disponibilidade previstos; O Município registrará entrega e devolução do acervo por inventário, com fotografias das condições e indicação de avarias preexistentes. A composição será aprovada pela Secretaria dentro do escopo contratado. A

inclusão de localidades no Anexo A do Termo de Referência tem caráter de referência e não autoriza serviços não definidos.

- Iluminação da Mogiana com cascatas e cordões tipo pisca-pisca do acervo municipal: seleção, conferência, testes, montagem, fixações, conexões, adequações elétricas diretamente relacionadas, desmontagem e devolução organizada ao depósito com apoio logístico municipal. Referência de implantação: 360 m de cordões, distribuídos em quatro linhas verticais nos 20 pilares de 4,50 m, e 64 m lineares de cascatas junto à platibanda. A mão de obra e os equipamentos serão próprios da contratada, cotados separadamente das 40 horas complementares. Os materiais integram as 300 unidades globais do item 14.2, sem aquisição ou locação neste item. A SMCT confirma, com base na informação do NAE, a disponibilidade do acervo para atender às extensões previstas. A **CONTRATADA** fará a conferência, os testes e a organização antes da instalação. A manutenção durante a exposição é responsabilidade da contratada, conforme item 14.18. A proposta discriminará instalação e testes no item 3.11a e desmontagem e devolução no item 3.11b. É vedada a inclusão de valores de aquisição ou locação de cascatas, cordões ou enfeites da Mogiana. Sua manutenção integra exclusivamente a parcela de manutenção do lote, sem cobrança repetida.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E CRONOGRAMA – Os serviços serão executados nas etapas e prazos a seguir expostos:

- DO LOTE 1 - A montagem somente terá início após eficácia contratual, ordem de serviço e aprovação dos documentos técnicos pertinentes:

Etapa	Prazo
Plano de execução, layout e apresentação visual	Até 48h após a ordem de serviço, compatível com o prazo final.
Análise da Administração e ajustes	Análise em até 1 dia
Documentação técnica estrutural e elétrica	Antes da montagem correspondente, acompanhada de ART, RRT ou TRT conforme atribuições.
Conclusão integral da montagem e testes	Até 01/12/2026.
Inauguração	06/12/2026.
Exposição e manutenção	De 06/12/2026 a 06/01/2027. A manutenção abrange também o intervalo entre aceitação da montagem e inauguração.
Desmontagem e retirada	De 07/01/2027 a 20/01/2027.

1. Aplicam-se os prazos da tabela desta seção. A visualização demonstrará a composição e a distribuição das peças, respeitando os quantitativos contratados; não substituirá projetos, cálculos, memoriais ou documentos de responsabilidade técnica. A emissão da ordem de serviço deverá preservar tempo suficiente para entrega, análise, ajustes e execução até a data final estabelecida.
2. O planejamento deverá contemplar fixações, esforços e cargas, condições do solo e dos suportes, distribuição elétrica, proteção de circuitos, aterramento e proteção do público, conforme pertinência técnica.
3. Eventual extensão da vigência para conclusão do escopo observará o art. 111 da Lei 14.133/2021, sem afastar a apuração de atraso imputável à **CONTRATADA** ou autorizar alteração informal das datas essenciais do evento

- Lotes 01 e 03: A montagem e testes deverão ser concluídos até 01 de dezembro de 2026; inauguração em

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

de dezembro de 2026; manutenções desde a aceitação da montagem até 06 de janeiro de 2027; desmontagem e retirada deverão ser feitas entre 07 e 20 de janeiro de 2027, após liberação da fiscalização.

- Lote 02:Os passeios deverão ocorrer nos dias 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22 e 23 de dezembro de 2026, das 19h às 22h.

CLÁUSULA QUARTA - QUALIFICAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO - As exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras serão previstas no Edital, nos termos da legislação e da regulamentação municipal, de modo proporcional ao objeto, sendo que:

1. A capacidade técnica será comprovada por um ou mais atestados de execução de serviços com patíveis com a contratação:
2. **Lote 1 —** locação e montagem de decoração ou estruturas cenográficas com instalações elétricas temporárias;
3. **Lote 2 —** disponibilização e operação de veículo com motorista para transporte de passageiros ou passeios;
4. Serão exigidas a regularidade do veículo e a habilitação do condutor compatíveis com a configuração e o serviço, conforme seção 14 do TR. Não se aplicam ao Lote 2 os registros profissionais relativos à cenografia dos demais lotes. Os documentos de habilitação e de execução observarão os momentos de apresentação previstos no Edital.
5. **Lote 3 —** montagem cenográfica e instalações elétricas decorativas. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de número mínimo de contratos, observadas as condições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
6. Nos Lotes 1 e 3, a contratada disponibilizará profissionais legalmente habilitados para as atividades estruturais e elétricas pertinentes e apresentará os registros, atestados e documentos de responsabilidade técnica correspondentes antes da execução.
7. A vistoria será facultativa. A declaração substitutiva de conhecimento das condições de execução observará o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei 14.133/2021, sem suprir omissões essenciais do TR.
8. Nos Lotes 1 e 3, admite-se subcontratação parcial de atividades acessórias ou técnicas especializadas, autorizada e comprovada, até 30% do valor do respectivo contrato. No Lote 3, não se inclui cobrança de transporte já atribuído à Prefeitura. No Lote 2, a subcontratação de parcela da operação somente será admitida nos limites expressamente previstos no edital e mediante autorização da Administração; é vedada a transferência integral da obrigação. Em qualquer lote, a contratada permanece integralmente responsável.
9. O uso de atestados de potencial subcontratada somente será admitido para aspectos técnicos específicos expressamente previstos no edital, até 25% do objeto do respectivo lote, observado o art. 67, § 9º. Esse limite não se confunde com o da subcontratação da execução.
10. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, relativas a vínculos com dirigentes e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão e respectivos familiares. A subcontratação não afasta a obrigação de aprovação dos responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE - A execução observará as normas técnicas aplicáveis e as NR-10 e NR-35 conforme as atividades, com equipe capacitada, equipamentos de proteção e isolamento dos locais de trabalho, sendo que:

- A solução utilizará LED e equipamentos adequados à exposição prevista, com conexões protegidas, estabilidade das estruturas e circulação segura, inclusive acessível nos elementos destinados ao ingresso do público.

- Será priorizada a reutilização das peças locadas e de materiais em boas condições. O reaproveitamento não poderá comprometer acabamento, resistência ou segurança. Para o item 10, o revesti mento reaproveitado previsto será verificado na inspeção das peças; para os demais, não se impõe percentual genérico de material reciclado.
- A **CONTRATADA** recolherá embalagens, fios, fixadores e outros resíduos e promoverá destinação ambientalmente adequada, sem descarte nos locais públicos.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DO OBJETO – Sem prejuízo de demais disposições do Edital e de seus Anexos:

O Lote 1 abrange Mercado Municipal e seus setores Praça de Cima e Praça de Baixo, Ponte Vecchio, Rua Coberta, Paço Municipal e Rotatória do Café; A Iluminação dos contornos do Paço utilizará mangueira LED locada. A Mogiana fica integralmente excluída do Lote 1: sua iluminação será composta por cascatas luminosas e cordões tipo pisca-pisca do acervo municipal, mediante serviços do Lote 3. Não se prevê decoração integral das praças apenas por suas áreas constarem do Anexo A do TR.
O Lote 2 percorre Praça Pádua Salles, Rua Treze e Mercado Municipal.
O Lote 3 abrange Feira do Produtor, Praça Monsenhor João Batista Lisboa, antiga Estação Mogiana e os pontos complementares previamente delimitados. Para identificação dos locais, "Mercado — pátio" e "Praça de Cima" designam o mesmo setor. A Praça de Baixo também integra o entorno do Mercado Municipal. Essa padronização não cria locais adicionais nem duplica os quantitativos previstos. A Casa do Papai Noel integra o Lote 3 como composição de cenário com backdrop, tapete, poltrona, figuras e árvore do acervo; não se presume montagem de uma edificação ou casinha não descrita. A montagem da estrutura de casinha do presépio da Matriz é objeto específico do item 3.8. do TR; nenhuma montagem genérica de todo o acervo da Praça Pádua Salles fica autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEVANTAMENTO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO – As especificações relacionadas a áreas, dimensões, entre outros fatores inerentes aos locais de instalação estão previstas no Anexo A do Termo de Referência/ Edital, sendo que a **CONTRATADA** realizará conferência de implantação antes da instalação e comunicará divergências à fiscalização e alterações de escopo dependerão de avaliação e formalização cabíveis, sendo que a conferência não autoriza ampliação automática de quantidades ou preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência da presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria responsável, respeitados os calendários e cronogramas.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente contrato será prestado pelo preço total de R$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em duas parcelas, sem pagamento antecipado, observado o seguinte:

a) Lote 1: 50% (cinquenta por cento) após o aceite da montagem e dos testes; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.
b) Lote 2: 50% (cinquenta por cento) após a medição e o aceite dos serviços/horas efetivamente prestados durante a execução, conforme a regra de horas efetivamente prestadas; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.

c) Lote 3: 50% (cinquenta por cento) após o aceite da etapa inicial de implantação/montagem, conforme marco objetivo definido no edital; e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento, a desmontagem, a retirada e o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas nos parágrafos acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso; Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva, sendo inteiramente responsável por seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇO - Considerando que a vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, não haverá aplicação de reajuste dentro do período inicialmente pactuado, em observância ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Federal nº 10.192/2001; Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice I.N.P.C./IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que previsto no Edital, constituindo o reajuste ato vinculado da Administração, mediante solicitação da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha:** 814/2026 - 02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - DIFUSÃO CULTURAL E FOMENTO TURÍSTICO **-** Fonte: -1. - - Tesouro - Cód. Aplica.: 110.0000-GERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** manterá preposto e canal de atendimento durante toda a exposição, inclusive fins de semana e feriados, registrando chamados, providências e horários de restabelecimento; constituindo ainda suas obrigações:

Obrigações da CONTRATADA – Lote 1: Locação de decoração e iluminação natalina:

1. Fornecer todos os elementos decorativos e equipamentos de iluminação previstos no Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, manutenção e desmontagem de todos os elementos contratados;
3. Fornecer todos os materiais, acessórios, cabos, conexões, fontes, dispositivos de proteção, suportes e demais insumos necessários à execução dos serviços;
4. Apresentar a documentação técnica exigida, incluindo ART, RRT ou TRT, conforme as atividades e atribuições profissionais;
5. Garantir a estabilidade, resistência e segurança das estruturas instaladas, observando as normas técnicas aplicáveis;
6. Manter os equipamentos e elementos decorativos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período de exposição;
7. Disponibilizar canal de atendimento e equipe para manutenção, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Edital e seus Anexos;
8. Substituir, sem custos adicionais, os componentes defeituosos decorrentes de falhas dos equipamentos ou da instalação sob sua responsabilidade;
9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
10. Manter os locais de instalação limpos e organizados, realizando o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos gerados;
11. Realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos locados, dentro do prazo estabelecido

Obrigações da CONTRATADA – Lote 2: Locação de veículo para passeios natalinos

1. Disponibilizar veículo motorizado devidamente decorado com temática natalina, com capacidade autorizada mínima de 20 (vinte) passageiros;
2. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo, conforme as exigências legais aplicáveis;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, manutenção, conservação, limpeza e demais despesas necessárias à operação do veículo;

4. Apresentar previamente toda a documentação exigida para comprovar a regularidade do veículo, licenciamento, autorizações de circulação e transporte, bem como a habilitação do condutor;
5. Garantir que a decoração natalina esteja devidamente fixada e não comprometa a visibilidade, iluminação regulamentar, estabilidade, embarque, desembarque ou segurança dos passageiros;
6. Cumprir os dias, horários e itinerário estabelecidos no Edital e seus Anexos
7. Garantir condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo durante toda a prestação dos serviços;
8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha mecânica, irregularidade ou situação que impeça ou comprometa a operação;
9. Providenciar, em caso de falha ou indisponibilidade, o reparo ou a substituição do veículo por outro de características e regularidade equivalentes;
10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos passageiros, terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de sua atuação;
11. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Obrigações da CONTRATADA – Lote 3: Montagem, manutenção e desmontagem do acervo municipal

1. Executar os serviços de preparação, seleção, organização, composição cenográfica, montagem, posicionamento, instalação de iluminação, manutenção e desmontagem dos elementos pertencentes ao acervo municipal;
2. Disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, escadas, equipamentos de acesso, equipamentos de içamento, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços;
3. Realizar a conferência dos materiais do acervo municipal antes da instalação, comunicando à fiscalização eventuais defeitos, avarias ou necessidades de substituição;
4. Responsabilizar-se pela montagem e fixação adequada das estruturas, garantindo sua estabilidade e segurança;
5. Executar a instalação e as adequações elétricas diretamente relacionadas aos elementos decorativos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
6. Executar a montagem dos cenários previstos neste Termo de Referência, respeitando as orientações da **CONTRATANTE**;
7. Realizar a instalação, os testes, a manutenção e a desmontagem da iluminação decorativa, utilizando os materiais disponibilizados pelo Município;
8. Disponibilizar os profissionais previstos para a equipe complementar, incluindo eletricista qualificado e auxiliar de montagem e decoração, observando os limites de horas estabelecidos;
9. Responsabilizar-se pela manutenção dos cenários e da iluminação instalados durante todo o período de exposição, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Edital e seus Anexos;
10. Corrigir, às suas expensas, falhas de montagem, instalação ou execução, bem como danos causados aos materiais do acervo municipal por ação ou omissão de seus profissionais;
11. Não realizar modificações irreversíveis, cortes ou adaptações nos elementos do acervo municipal sem autorização prévia da fiscalização;
12. Realizar a desmontagem cuidadosa dos elementos, separando, identificando, organizando e acondicionando os materiais para devolução à equipe municipal de armazenamento;
13. Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos sob sua guarda durante a execução dos serviços;

14. Manter os locais de execução limpos e organizados, promovendo a retirada dos resíduos decorrentes das atividades;
15. Cumprir integralmente o cronograma estabelecido, respeitando os prazos de montagem, manutenção e desmontagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Sem prejuízo de demais disposições do Edital, do Termo de Referência e demais Anexos, **c**onstituem obrigações do **CONTRATANTE:**

Lote 1: Locação de decoração e iluminação natalina:
Disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração e iluminação natalina, conforme especificações no Edital e seus Anexos;
1. Disponibilizar os pontos de energia previamente definidos para a instalação dos equipamentos;
2. Coordenar e autorizar o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços;
3. Fornecer as informações e orientações necessárias à correta implantação dos elementos decorativos;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos;
5. Comunicar formalmente à **CONTRATADA,** eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
6. Realizar o recebimento dos serviços após a conclusão da montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos;
7. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e após o devido ateste da fiscalização.

Obrigações da CONTRATANTE – Lote 2: Locação de veículo para passeios natalinos
1. Definir e disponibilizar as informações relativas ao itinerário dos passeios natalinos, em conjunto com os órgãos competentes;
2. Coordenar, junto ao órgão municipal de trânsito, a definição das vias de circulação e dos pontos de embarque e desembarque;
3. Informar previamente à **CONTRATADA** os dias, horários e locais de operação do veículo;
4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos horários, itinerário, capacidade e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
5. Comunicar à **CONTRATADA,** eventuais alterações operacionais, impedimentos de circulação ou situações que possam comprometer a realização dos passeios;
6. Registrar e atestar as diárias e horas efetivamente prestadas;
7. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Obrigações da CONTRATANTE – Lote 3: Montagem, manutenção e desmontagem do acervo municipal
1. Disponibilizar à **CONTRATADA** as estruturas cenográficas, peças decorativas, personagens, árvores, presépios, equipamentos de iluminação, TNT, manta, espuma, feno e demais materiais pertencentes ao acervo municipal, conforme inventário;
2. Disponibilizar eletricista municipal para apoio e alimentação elétrica até os pontos previamente definidos;

3. Disponibilizar caminhão municipal e dois colaboradores do núcleo de apoio para auxiliar nas atividades de transporte durante a montagem e desmontagem;
4. Fornecer orientações quanto à composição visual dos cenários e à distribuição dos elementos decorativos nos locais definidos no Edital e seus Anexos;
5. Realizar, juntamente com a **CONTRATADA**, o inventário de entrega e devolução dos materiais do acervo municipal;
6. Acompanhar e fiscalizar os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, verificando a adequada utilização e conservação dos bens públicos;
7. Aprovar previamente a composição dos cenários e eventuais ajustes de posicionamento dos elementos
8. Realizar o recebimento dos serviços após a conclusão das etapas previstas e a conferência dos materiais devolvidos;
9. Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições e os serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Termo de Referência e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:
I. Advertência e;
II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.
III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos no Termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE,** que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra., Matrícula Institucional nº – Gestor;
2 Sr. – - – Matrícula – Gestor;
3. Sr. – - – Matrícula – Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA,** mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – Demais disposições a respeito de gestão e fiscalização estão contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail **contratos@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos d**o CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento que, após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, de de 2026.

.....
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Matrícula Institucional.: ...

2- ...
Matrícula Institucional.: ...

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº: .../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO DECORADO PARA PASSEIO NATALINO E/OU SERVIÇOS DE MONTAGEM DE COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL, PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pel**o CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO
CPF: 2xx.xxx.xxx-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Contratada:
NOME:
CARGO: REPRESENTANTE
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: - FISCAL
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*